



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

EDITAL Nº 11/2026 - PROEN/GAB/RE/IFAP

Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Professores Formadores Bolsistas e Formação de Cadastro de Reserva para Atuação nos Cursos do Programa Profucionário.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ (IFAP), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e da Comissão do Processo Seletivo designada pela Portaria nº 31/2026 - GAB/RE/IFAP, em conformidade com a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com as normas que regulamentam a Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), com o Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 16681/2026, celebrado entre a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC) e o IFAP, observados os princípios e disposições da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para seleção de Professores Formadores Bolsistas e formação de cadastro de reserva, para atuação nos Cursos Técnicos de Nível Médio em Infraestrutura Escolar, Multimeios Didáticos e Secretaria Escolar, na forma subsequente, modalidade de Educação a Distância (EaD), no âmbito do Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica (Profucionário), mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As vagas deste Processo Seletivo destinam-se à atuação no Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica (Profucionário), por meio dos Cursos Técnicos de Nível Médio em Infraestrutura Escolar, Multimeios Didáticos e Secretaria Escolar, na forma subsequente, modalidade de Educação a Distância (EaD). O Programa tem como finalidade promover a formação profissional e tecnológica dos profissionais que atuam nos sistemas públicos de ensino da educação básica, contribuindo para a qualificação dos serviços educacionais e para a valorização dos funcionários da educação.

1.2. A suspensão, a descontinuidade ou o cancelamento, total ou parcial, da oferta dos cursos do Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica (Profucionário), bem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

como a indisponibilidade orçamentária ou financeira que inviabilize sua execução, poderá acarretar a suspensão, alteração ou cancelamento, total ou parcial, deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, sem que isso gere direito à indenização ou à constituição de vínculo de qualquer natureza com o IFAP.

1.3. Esta seleção destina-se exclusivamente aos servidores efetivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP), para atuação como Professor Formador no âmbito do Programa Profuncionário, observadas as vagas e os requisitos previstos no Anexo II, conforme a necessidade da Administração.

1.4 O(a) candidato(a) que não atender às exigências e aos requisitos estabelecidos neste Edital terá sua inscrição indeferida ou será eliminado(a) do Processo Seletivo, conforme a fase em que for constatada a irregularidade, observado o direito ao recurso, quando cabível.

1.5. As etapas relacionadas ao presente processo de seleção estão descritas no Cronograma do Anexo I deste Edital.

1.6. Dúvidas e informações deverão ser encaminhadas ao e-mail profuncionario.proen@ifap.edu.br

1.7. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico: <https://ifap.edu.br/index.php/proen>, durante todo o período de vigência do Edital.

1.8. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo integral deste Edital e concorda com todas as suas disposições.

1.9. Para todos os efeitos deste Edital, será considerado o horário oficial de Macapá, Estado do Amapá, inclusive para a realização das inscrições, interposição de recursos e demais etapas do Processo Seletivo.

2. DA IMPUGNAÇÃO

2.1. A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma do Anexo I do edital, via *e-mail* profuncionario.proen@ifap.edu.br, seguindo as orientações descritas abaixo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

a) **Assunto do e-mail:** “PSS PROFUNCIONÁRIO IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 11/2026/PROEN/GAB/RE/IFAP”.

b) **No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:**

- Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
- CPF;
- Justificativa;
- Documentos comprobatórios anexados no e-mail, quando houver.

2.2. Somente serão analisadas as impugnações que contenham todos os itens contidos acima.

2.3. A impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir com clareza sua leitura.

2.4. Serão liminarmente indeferidas as impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aquelas recebidas por e-mail fora do prazo.

2.5. Serão liminarmente indeferidas as impugnações cujo teor desrespeitar a Comissão do Processo de Seleção Simplificada do Programa Profucionário e/ou qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

3. DO OBJETIVO

3.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo selecionar Professores Formadores Bolsistas para atuarem nos Cursos Técnicos de Nível Médio em Infraestrutura Escolar, Multimeios Didáticos e Secretaria Escolar, na forma subsequente, modalidade de Educação a Distância (EaD), no âmbito do Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica (Profucionário), mediante concessão de bolsa, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a carga horária efetivamente executada e as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 31/2026-GAB/RE/IFAP, responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento e deliberação sobre as etapas previstas neste Edital.

4. DO PERFIL PROFISSIONAL

4.1 Dos requisitos para participação.

4.1.1. Poderá participar deste Processo Seletivo o(a) candidato(a) que possua a qualificação mínima



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

exigida para o componente curricular, conforme o Anexo II, e apresente o seguinte perfil profissional:

- a) possuir conhecimentos e habilidades compatíveis com o componente curricular para o qual se inscrever;
- b) demonstrar disponibilidade para desenvolver as atividades pedagógicas e administrativas inerentes à função, em conformidade com as orientações da Coordenação do Curso, da Coordenação-Geral e da equipe gestora do Programa;
- c) possuir conhecimentos básicos para utilização das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC) e do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- d) possuir disponibilidade para participar de reuniões, formações, atividades presenciais e demais ações previstas pelo Programa.

4.2 Das vedações e impedimentos.

4.2.1. É vedada a participação do(a) candidato(a) que:

- a) acumule bolsas quando houver vedação expressa na legislação, na regulamentação do Programa ou incompatibilidade de horários entre as atividades desenvolvidas;
- b) esteja afastado(a) de suas atividades funcionais por licença ou afastamento que inviabilize o desempenho das atribuições previstas neste Edital;
- c) exerça cargo, função ou atividade que gere incompatibilidade de horários ou prejuízo ao desempenho das atribuições previstas neste Edital, observadas as normas institucionais aplicáveis.

4.3. Da atuação e das atribuições do Professor Formador.

4.3.1. A atuação do Professor Formador ocorrerá por meio de atividades síncronas e assíncronas, desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e, quando previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) ou definido pela Coordenação do Programa, em atividades presenciais.

4.3.2. São atribuições do Professor Formador:

- a) participar das reuniões pedagógicas, formações, capacitações e demais atividades promovidas pela Coordenação do Programa;
- b) elaborar, adequar e executar o plano de ensino do componente curricular sob sua responsabilidade;
- c) produzir, organizar e disponibilizar materiais didáticos e atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

- d) ministrar aulas síncronas, assíncronas e presenciais, quando previstas;
- e) elaborar, aplicar e corrigir atividades e avaliações, observando os critérios definidos pela Coordenação do Programa;
- f) acompanhar a participação, o desempenho e a frequência dos estudantes durante a oferta do componente curricular;
- g) registrar frequência, notas e demais informações acadêmicas nos sistemas institucionais e nos instrumentos de acompanhamento adotados pelo Programa;
- h) cumprir o cronograma acadêmico, os prazos estabelecidos e as orientações da Coordenação do Curso, da Coordenação-Geral e da equipe gestora do Programa;
- i) elaborar e entregar relatórios, diários, registros acadêmicos e demais documentos solicitados pela Coordenação do Programa;
- j) comunicar à Coordenação do Curso situações de evasão, baixo rendimento ou quaisquer ocorrências que possam comprometer o desenvolvimento das atividades;
- k) observar as normas institucionais, os princípios da ética profissional, da acessibilidade, da proteção de dados pessoais e as demais disposições previstas neste Edital.

5. DA CARGA HORÁRIA

5.1. Os candidatos selecionados para a função de Professor Formador terão direito à bolsa referente à carga horária total do componente curricular que vierem a ministrar conforme a matriz curricular do respectivo curso Subsequente, observando-se o seguinte:

- a) Servidores docentes da carreira do ensino Básico, técnico e tecnológico (EBTT) do IFAP só poderão atuar e receber a Bolsa no limite da carga horária máxima de 20 horas semanais, mediante autorização da chefia imediata da unidade (Anexo IV);
- b) Servidores da carreira técnico-administrativos em educação (TAE) só poderão receber bolsa mediante autorização da chefia imediata da unidade (Anexo IV), apresentando disponibilidade de carga horária de 20 horas semanais para atuação, comprometendo-se a compensá-la quando as atividades forem desenvolvidas no horário regular de trabalho no IFAP.
- c) A carga horária do professor(a) formador(a) não poderá conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

5.2. O Professor Formador fará jus à concessão de bolsa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora de atividade efetivamente executada, limitada à carga horária do componente curricular para o qual for convocado, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas neste Edital.

5.3 A distribuição da carga horária poderá ser ajustada pela Coordenação do Programa, em razão do calendário acadêmico e das necessidades pedagógicas, desde que sejam respeitadas a carga horária total do componente curricular, o Plano de Trabalho do Programa e a disponibilidade orçamentária.

6. DO PAGAMENTO DA BOLSA

6.1 As bolsas previstas neste Edital serão custeadas com recursos do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 16681/2026, celebrado entre a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP), observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as normas aplicáveis ao Programa Profucionário.

6.2. A bolsa possui caráter temporário, não gera vínculo empregatício, funcional ou estatutário, nem se incorpora à remuneração do servidor. Não haverá pagamento de férias, décimo terceiro salário, adicional noturno, benefícios previdenciários ou quaisquer outras vantagens trabalhistas ou remuneratórias, inclusive durante os períodos de recesso das atividades.

6.3. O pagamento da bolsa será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do bolsista, conforme os procedimentos financeiros adotados pelo IFAP e a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

6.3.1. O pagamento da bolsa estará condicionado à comprovação da execução das atividades previstas, mediante apresentação e aprovação dos relatórios, registros acadêmicos, diários de classe e demais documentos exigidos pela Coordenação do Programa.

6.4. As atividades exercidas pelos bolsistas no âmbito do Programa Profucionário não caracterizam vínculo empregatício, funcional ou estatutário, e os valores percebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos, nos termos do § 3º do art. 9º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

6.4.1. O pagamento da bolsa ficará condicionado à comprovação da execução das atividades



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

previstas para o componente curricular, mediante apresentação do relatório de atividades e demais documentos exigidos, devidamente validados pela Coordenação do Programa.

6.5. O pagamento da bolsa observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa, bem como os procedimentos administrativos adotados pelo IFAP.

6.6. O bolsista poderá ter o pagamento da bolsa suspenso ou ser desligado do Programa quando:

I – deixar de cumprir as atribuições previstas neste Edital;

II – descumprir, sem justificativa, as orientações da Coordenação do Programa ou os prazos estabelecidos;

III – deixar de executar as atividades sob sua responsabilidade;

IV – apresentar informações ou documentos falsos; ou

V – praticar ato incompatível com as normas institucionais ou com os objetivos do Programa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.7. A ocorrência de afastamento ou licença do bolsista será analisada pela Coordenação do Programa, considerando sua natureza, duração e os impactos sobre a execução das atividades, podendo resultar na suspensão do pagamento da bolsa ou no desligamento do Programa, conforme o caso.

6.8. O bolsista que, durante a vigência da bolsa, vier a usufruir de afastamento ou licença legal que impeça ou comprometa a execução das atividades previstas neste Edital deverá comunicar imediatamente o fato à Coordenação do Programa, apresentando a documentação comprobatória pertinente.

6.8.1. A Coordenação do Programa avaliará a natureza, a duração e os impactos do afastamento ou da licença sobre a execução das atividades, podendo, conforme o caso:

I – manter a atuação do bolsista, quando não houver prejuízo ao desenvolvimento das atividades;

II – suspender temporariamente o pagamento da bolsa durante o período de impedimento;

III – desligar o bolsista do Programa, quando constatada a impossibilidade de continuidade das atividades.

6.8.2. Na hipótese de desligamento, a Coordenação do Programa poderá convocar candidato classificado no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e a necessidade do Programa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

6.8.3. O bolsista deverá restituir apenas os valores eventualmente recebidos de forma indevida ou correspondentes a atividades não executadas, mediante regular apuração administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8.4. A omissão quanto à comunicação de afastamento ou licença, bem como a prestação de informações falsas ou inexatas, poderá ensejar o desligamento do Programa, a restituição dos valores recebidos indevidamente e a adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Cada candidato(a) poderá concorrer a até **02 (dois) componentes curriculares distintos**, devendo realizar uma inscrição específica e separada para cada componente curricular. Caso sejam realizadas mais de 02 (duas) inscrições pelo mesmo candidato, serão consideradas válidas apenas as 02 (duas) últimas inscrições registradas no formulário eletrônico, conforme a data e o horário de envio, sendo as anteriores desconsideradas.

7.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas no site <https://processoseletivo.ifap.edu.br/concurso/>, conforme previsto no cronograma deste edital.

7.3. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital ou por qualquer outro meio que não seja o sistema eletrônico de inscrições. A ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da inscrição, após análise documental pela Comissão do Processo Seletivo.

7.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer informações corretas, anexar a documentação necessária para comprovação das informações prestadas.

7.5. No ato da inscrição eletrônica, o(a) candidato(a) deverá anexar, em arquivo no formato PDF, os seguintes documentos:

I – Documento oficial de identificação com foto (frente e verso);

II – CPF, caso o número não conste no documento de identificação;

III – Diploma ou certificado de conclusão da graduação correspondente à formação mínima exigida para o componente curricular pretendido, conforme Anexo II;

IV – Autorização da chefia imediata (Anexo IV);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

7.5.1. Os candidatos convocados deverão apresentar, antes do início das atividades, os seguintes documentos:

- I – comprovante de conta bancária de titularidade do bolsista;
- II – Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (Anexo V);
- III – Declaração de Disponibilidade Pessoal, de Competências Técnicas e de Recursos Tecnológicos (Anexo VI);
- IV – Termo de Compromisso (Anexo VII).

7.6. Além dos documentos obrigatórios previstos no item 7.5, o(a) candidato(a) deverá anexar, em campo específico do formulário de inscrição, a **Tabela de Pontuação (Anexo III)**, devidamente preenchida, juntamente com os documentos comprobatórios utilizados para fins de pontuação.

7.6.1. A pontuação informada pelo(a) candidato(a) possui caráter meramente declaratório e será conferida pela Comissão do Processo Seletivo, que atribuirá a pontuação definitiva com base exclusivamente na documentação comprobatória apresentada.

7.7. O IFAP não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrições ou documentos em decorrência de falhas de ordem técnico-computacional, congestionamento dos meios de comunicação, arquivos corrompidos ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transmissão dos dados dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7.8. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Constatada, a qualquer tempo, a apresentação de informações falsas, incompletas ou inverídicas, ou de documentos irregulares, o(a) candidato(a) poderá ter sua inscrição indeferida, ser eliminado(a) do Processo Seletivo ou ter sua convocação cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A seleção ocorrerá em **fase única**, de caráter eliminatório e classificatório, com verificação e análise dos documentos (item 7.5) e títulos (item 7.6) apresentados pelos candidatos.

8.2. Serão consideradas, para fins de pontuação, a experiência profissional e as atividades devidamente comprovadas, conforme os critérios estabelecidos no Anexo III.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

8.3.O(a) candidato(a) que não atender aos requisitos mínimos de formação acadêmica exigidos para o componente curricular pretendido, conforme estabelecido neste Edital e no Anexo II, **terá sua inscrição indeferida.**

8.4. A ausência da Tabela de Pontuação (Anexo III) não implicará, por si só, a desclassificação do(a) candidato(a), desde que os documentos comprobatórios tenham sido regularmente anexados ao formulário de inscrição. Nessa hipótese, a Comissão do Processo Seletivo realizará a análise e atribuirá a pontuação com base exclusivamente na documentação apresentada.

8.5. O(a) candidato(a) que obtiver pontuação zero na Tabela de Pontuação (Anexo III) permanecerá classificado, desde que atenda aos requisitos mínimos de formação exigidos neste Edital.

8.6. A classificação obedecerá a ordem decrescente de pontuação obtida pelos candidatos conforme os critérios estabelecidos na tabela de pontuação (Anexo III).

8.7. Ocorrendo empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior idade, quando se tratar de candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

II – maior pontuação no critério de Experiência Profissional;

III – maior pontuação no critério V – Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;

IV – maior pontuação no critério III – Qualificação;

V – persistindo o empate, será realizado sorteio público.

8.8. Serão selecionados candidatos em igual número das vagas ofertadas, observando a ordem de classificação do resultado final.

8.9. A classificação no processo seletivo não assegura a qualquer candidato o direito imediato à vaga, mas apenas a expectativa de ser convocado a partir da liberação da vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada à formação das turmas pelas demandantes do Programa.

9. DOS RESULTADOS E DO RECURSO

9.1. Os resultados preliminar e final deste Processo Seletivo serão publicados na página da Pró-Reitoria



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

de Ensino (PROEN) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP), disponível no endereço eletrônico: <https://ifap.edu.br/index.php/proen>.

9.2. A interposição de recurso deverá ser realizada exclusivamente por meio do e-mail profuncionario.proen@ifap.edu.br, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

9.2.1. O recurso deverá ser encaminhado com o assunto "Recurso – Edital nº 11/2026 – Nome do(a) Candidato(a)", contendo:

- I – nome completo do(a) candidato(a);
- II – CPF;
- III – componente curricular para o qual realizou a inscrição;
- IV – fundamentação clara e objetiva do recurso;
- V – documentos comprobatórios, quando couber.

9.3. Caberá recurso contra:

- I – o indeferimento da inscrição;
- II – o resultado preliminar da análise documental e da pontuação;
- III – outras decisões da Comissão do Processo Seletivo que afetem diretamente a participação do(a) candidato(a).

9.4. Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo, que emitirá decisão fundamentada.

9.5. Não serão conhecidos os recursos:

- I – interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital;
- II – encaminhados por meio diverso do previsto no item 9.2;
- III – sem identificação do(a) candidato(a);
- IV – sem fundamentação;
- V – que tenham por objeto a revisão da decisão proferida em recurso anteriormente apreciado.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) observará a ordem de classificação, a necessidade do Programa Profuncionário, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

número de vagas previsto no Anexo II deste Edital.

10.2. As convocações serão publicadas na página da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) do IFAP, disponível no endereço eletrônico <https://ifap.edu.br/index.php/proen>, constituindo esse o meio oficial de divulgação.

10.3. Os(as) demais candidatos(as) aprovados(as) comporão o Cadastro de Reserva (CR) e poderão ser convocados(as) durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, conforme a necessidade do Programa, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

10.4. Após a publicação da convocação, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a documentação exigida, conforme orientações constantes na própria convocação, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**.

10.5. O não encaminhamento da documentação no prazo estabelecido, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com as exigências da convocação, implicará a desistência tácita da vaga, facultando à Comissão do Processo Seletivo a convocação do(a) candidato(a) subsequente, observada a ordem de classificação.

11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

11.1. Na hipótese de inexistência de candidatos(as) aprovados(as), desistência, esgotamento do Cadastro de Reserva ou surgimento de novas vagas durante a vigência deste Edital, o IFAP poderá convocar candidatos(as) classificados(as) em outros códigos de vaga, desde que possuam formação e perfil profissional compatíveis com os requisitos exigidos para o componente curricular a ser ofertado, observada a ordem de classificação.

11.2. A convocação de candidato(a) classificado(a) em outro código de vaga dependerá da compatibilidade entre a formação exigida no Anexo II deste Edital e a formação comprovada pelo(a) candidato(a), bem como da anuência do(a) convocado(a).

11.3. Permanecendo vagas remanescentes após a aplicação do disposto nos itens anteriores, o IFAP poderá realizar convite a servidor(a) efetivo(a) do seu quadro permanente que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no Anexo II deste Edital e às necessidades do Programa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de **1 (um) ano**, contado da data de publicação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do IFAP.

12.2. A aprovação e a classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao(à) candidato(a) o direito à convocação imediata, constituindo apenas expectativa de direito, condicionada à necessidade do Programa Profuncionário, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse da Administração.

12.3. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade, inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada pelo(a) candidato(a) implicará sua eliminação do Processo Seletivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação de todas as normas estabelecidas neste Edital.

12.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações, comunicados e convocações referentes a este Processo Seletivo.

12.6. Todas as publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo serão divulgadas na página da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) do IFAP, disponível no endereço eletrônico: <https://ifap.edu.br/index.php/proen>.

12.7. A convocação de candidatos(as) classificados(as) no Cadastro de Reserva ocorrerá exclusivamente conforme a necessidade do Programa Profuncionário, observada a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e financeira e o prazo de validade deste Processo Seletivo.

12.8. A comunicação oficial entre os(as) candidatos(as) e a Comissão do Processo Seletivo será realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico profuncionario.proen@ifap.edu.br.

12.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo, observada a legislação vigente.

12.10. Integram este Edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Cronograma;
- **Anexo II** – Componentes Curriculares, Carga Horária, Polo, Vagas e Formação Mínima Exigida para Professor Formador;
- **Anexo III** – Tabela de Pontuação;
- **Anexo IV** – Autorização da Chefia Imediata;
- **Anexo V** – Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

- **Anexo VI** – Declaração de Disponibilidade Pessoal, de Competências Técnicas e de Recursos Tecnológicos;
- **Anexo VII** – Termo de Compromisso.

Macapá, 10 de agosto de 2026.

**Comissão do Processo Seletivo Simplificado (PSS) do Programa Profucionário – 2026
Portaria nº 31/2026 – GAB/RE/IFAP**

Processo de Seleção Simplificada Profucionário

E-mail: profucionario.proen@ifap.edu.br

Rodovia BR 210 KM 3, s/n - Bairro Brasil Novo. CEP: 68.909-398. Macapá-AP

www.ifap.edu.br

Edital nº 11/2026/PROEN/IFAP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

Etapas	Datas
Publicação do edital	10/08/2026
Prazo para impugnação ao edital	11 e 12/08/2026
Resultado da impugnação e publicação de retificações, se houver	14/08/2026 (sexta-feira)
Período de inscrições	15 a 23/08/2026
Homologação das Inscrições	24/08/2026
Interposição de recursos contra homologação das inscrições	25 e 26/08/2026
Resposta aos Recursos de homologação das inscrições	27/08/2026
Análise das inscrições	28 a 31/08/2026
Resultado Preliminar	01/09/2026
Interposição de recursos do resultado preliminar	02 e 03/09/2026
Resultado da Interposição de recursos contra o resultado preliminar	04/09/2026
Resultado Final	07/09/2026 (segunda-feira)
Aula inaugural dos cursos	14/09/2026



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO II
COMPONENTE CURRICULAR, CARGA HORÁRIA, POLO, VAGAS E FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
PARA PROFESSOR FORMADOR**

Quadro Geral de Cursos

Campus	Curso	Carga Horária	Turno	Turmas	Alunos/Turma
Macapá	Técnico em Infraestrutura Escolar	1.200 h	Noturno	1	20
	Técnico em Multimeios Didáticos	1.200 h	Noturno	1	20
Santana	Técnico em Secretaria Escolar	800 h	Noturno	1	20
	Técnico em Multimeios Didáticos	1.200 h	Noturno	1	20
Porto Grande	Técnico em Secretaria Escolar	800 h	Noturno	1	20

Cód.	Componente Curricular	Curso(s)	CH	Campus de Oferta	Vagas	Formação Mínima
01	Fundamentos e práticas em EaD	Todos	60h	Macapá, Santana e Porto Grande	1 + CR	Graduação em qualquer área, com pós-graduação ou experiência em EaD.
02	Funcionários de Escolas: cidadãos, educadores, profissionais e gestores	Todos	60h	Macapá, Santana e Porto Grande	1 + CR	Pedagogia ou áreas afins.
03	Educadores e Educandos: tempos históricos	Todos	60h	Macapá, Santana e Porto Grande	1 + CR	Pedagogia, História ou áreas afins.
04	Homem, pensamento e cultura: abordagens filosófica e antropológica	Todos	60h	Macapá, Santana e Porto Grande	1 + CR	Filosofia, História, Sociologia, Pedagogia ou áreas afins.
05	Relações interpessoais: abordagem psicológica	Todos	60h	Macapá, Santana e Porto Grande	1 + CR	Psicologia, Pedagogia, Serviço Social ou áreas afins.
06	Educação, Sociedade e Trabalho: abordagem sociológica da educação	Todos	60h	Macapá, Santana e Porto Grande	1 + CR	Pedagogia, Ciências Sociais, Sociologia ou áreas afins.
07	Gestão da Educação e das Instituições de Educação Básica	Todos	60h	Macapá, Santana e Porto Grande	1 + CR	Pedagogia ou Gestão Escolar.
08	Informática Básica	Infraestrutura Escolar e Multimeios Didáticos	60h	Macapá e Santana	1 + CR	Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou Licenciatura em Informática.
09	Informática Básica	Secretaria Escolar	30h	Santana e Porto Grande	1 + CR	Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

						Licenciatura em Informática.
10	Produção Textual na Educação Escolar	Infraestrutura Escolar e Multimeios Didáticos	60h	Macapá e Santana	1 + CR	Licenciatura em Letras.
11	Produção Textual, Linguagem e Comunicação	Secretaria Escolar	50h	Santana e Porto Grande	1 + CR	Licenciatura em Letras.
12	Direito Administrativo e do Trabalho	Infraestrutura Escolar e Multimeios Didáticos	60h	Macapá e Santana	1 + CR	Direito.
13	Legislação Escolar, Direito Administrativo e do Trabalho	Secretaria Escolar	50h	Santana e Porto Grande	1 + CR	Direito.
14	Trabalho Escolar e Teorias Administrativas	Secretaria Escolar	50h	Santana e Porto Grande	1 + CR	Administração, Pedagogia ou áreas afins.
15	Gestão Democrática nos Sistemas e na Escola	Secretaria Escolar	50h	Santana e Porto Grande	1 + CR	Pedagogia ou áreas afins.
16	Contabilidade na Escola	Secretaria Escolar	50h	Santana e Porto Grande	1 + CR	Ciências Contábeis.
17	Administração de Materiais	Secretaria Escolar	50h	Santana e Porto Grande	1 + CR	Administração ou Logística.
18	Estatística Aplicada à Educação	Secretaria Escolar	50h	Santana e Porto Grande	1 + CR	Estatística, Matemática ou áreas afins.
19	Teorias do Espaço Educativo	Infraestrutura Escolar	60h	Macapá	1 + CR	Arquitetura, Engenharia Civil, Pedagogia ou áreas afins.
20	Segurança na sociedade e nas Escolas	Infraestrutura Escolar	60h	Macapá	1 + CR	Engenharia de Segurança do Trabalho, Engenharia Civil, Arquitetura ou áreas afins.
21	Meio Ambiente, Sociedade, Higiene e Educação	Infraestrutura Escolar	60h	Macapá	1 + CR	Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental, Biologia, Geografia ou áreas afins.
22	Língua Brasileira de Sinais (Libras)	Infraestrutura Escolar	60h	Macapá	1 + CR	Letras-Libras ou equivalente.
23	Técnicas de Construção	Infraestrutura Escolar	60h	Macapá	1 + CR	Engenharia Civil ou Arquitetura.
24	Equipamentos Hidráulicos e Sanitários	Infraestrutura Escolar	60h	Macapá	1 + CR	Engenharia Civil, Engenharia Sanitária ou áreas afins.
25	Equipamentos Elétricos e Eletrônicos	Infraestrutura Escolar	60h	Macapá	1 + CR	Engenharia Elétrica ou áreas afins.
26	Equipamentos e Materiais Didáticos	Infraestrutura Escolar	60h	Macapá	1 + CR	Arquitetura, Engenharia Civil, Pedagogia ou áreas afins.
27	Acessibilidade e Infraestrutura Escolar na	Infraestrutura Escolar	60h	Macapá	1 + CR	Pedagogia, Educação Especial, Arquitetura,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

	Perspectiva da Educação Inclusiva					Engenharia Civil ou áreas afins.
28	Ética e Cidadania no Ambiente Escolar	Infraestrutura Escolar	60h	Macapá	1 + CR	Filosofia, Sociologia, Pedagogia, Direito ou áreas afins.
29	Teorias da Comunicação	Multimeios Didáticos	60h	Macapá e Santana	1 + CR	Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Letras.
30	Audiovisuais	Multimeios Didáticos	60h	Macapá e Santana	1 + CR	Cinema, Produção Audiovisual, Comunicação Social, Design ou áreas afins.
31	Biblioteca Escolar	Multimeios Didáticos	60h	Macapá e Santana	1 + CR	Biblioteconomia.
32	Educação Inclusiva	Multimeios Didáticos	60h	Macapá e Santana	1 + CR	Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura com especialização em educação especial.
33	Laboratórios	Multimeios Didáticos	60h	Macapá e Santana	1 + CR	Graduação compatível.
34	Informática Aplicada à Educação	Multimeios Didáticos	60h	Macapá e Santana	1 + CR	Computação, Sistemas de Informação ou Licenciatura em Informática.
35	Informática Aplicada às Artes	Multimeios Didáticos	60h	Macapá e Santana	1 + CR	Design, Artes Visuais, Computação ou áreas afins.
36	Metodologias Ativas na Educação	Multimeios Didáticos	60h	Macapá e Santana	1 + CR	Licenciatura com experiência em metodologias ativas.
37	Oficinas Culturais	Multimeios Didáticos	60h	Macapá e Santana	1 + CR	Artes, Música, Teatro, Dança, Educação Física ou áreas afins.
38	Multimeios na Educação	Multimeios Didáticos	60h	Macapá e Santana	1 + CR	Pedagogia, Comunicação Social, Multimídia, Design, Produção Audiovisual ou áreas afins.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO

I - DADOS					
Nome:					
Campus:		Turno:			
Componente curricular:					
II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Máximo 30 pontos)					
Atividade Profissional	Pontuação	Máximo	Página do dossiê	Pontuação solicitada	Pontuação atribuída
Experiência profissional na área que concorre	02 pontos (por ano completo)	10 pontos			
Participação em Comissões no IFAP (eventos, regulamentações, fiscalização)	02 pontos (por ano completo)	10 pontos			
Experiência profissional em cursos FIC ou em programas da área que concorre	02 pontos (por componente curricular ministrado)	10 pontos			
III – QUALIFICAÇÃO (Máximo 30 pontos)					
Titulação	Pontuação	Máximo	Página do dossiê	Pontuação solicitada	Pontuação atribuída
Doutorado	30 pontos	30 (prevalece a maior Pontuação , não cumulativa)			
Mestrado	20 pontos				
Especialização	10 pontos				
IV - ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (Máximo 60 pontos)					
Atividade	Pontuação	Máximo	Página do dossiê	Pontuação solicitada	Pontuação atribuída
Atuação (coordenação) em projetos de Ensino no IFAP.	2 pontos (por projeto)	10 pontos			
Atuação (membro) em projetos de Ensino no IFAP.	1 pontos (por projeto)	10 pontos			
Atuação (coordenação) em	2 pontos (por	10 pontos			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

projetos de Extensão no IFAP.	projeto)				
Atuação (membro) em projetos de Extensão no IFAP.	1 pontos (por projeto)	10 pontos			
Atuação (coordenação) em projetos de Pesquisa ou inovação no IFAP	2 pontos (por projeto)	10 pontos			
Atuação (membro) em projetos de Pesquisa ou inovação no IFAP	1 pontos (por projeto)	10 pontos			
V - CURSOS NA ÁREA (Máximo 10 pontos)					
Curso (diferente da formação mínima exigida)	Pontuação	Máximo	Página do dossiê	Pontuação solicitada	Pontuação atribuída
Curso livre ou técnico certificados, relacionado à função a qual esteja concorrendo neste edital, ofertado por escola técnica ou instituição de ensino superior (a partir de 20 horas)	2 pontos (por curso completo)	10 pontos			
QUADRO RESUMO DA PONTUAÇÃO				Pontuação solicitada	Pontuação atribuída
TOTAL DO ITEM II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
TOTAL DO ITEM III – QUALIFICAÇÃO					
TOTAL DO ITEM IV – ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO					
TOTAL DO ITEM V – CURSOS NA ÁREA					
VI - TOTAL GERAL					
Pontuação solicitada pelo servidor					
Pontuação atribuída pela comissão					

_____, de ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

(Preenchimento obrigatório somente para servidores efetivos do IFAP)

Eu, _____, CPF nº _____, na qualidade de chefia imediata do(a) servidor(a) _____, ocupante do cargo de ()

Docente EBTT () Técnico-Administrativo em Educação (TAE), AUTORIZO sua participação no Edital nº 11/2026/PROEN/GAB/RE/IFAP, referente ao Processo Seletivo Simplificado para seleção de Professor Formador Bolsista do Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica – Profucionário.

Declaro que a participação do(a) servidor(a) nas atividades do Programa ocorrerá sem prejuízo do cumprimento das atribuições do cargo efetivo, observada a compatibilidade de horários e a legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da Chefia Imediata

Nome: _____

Cargo/Função: _____

SIAPE: _____

Portaria de Designação nº _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____ e
inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____, **AUTORIZO**, de forma livre, informada, específica e inequívoca, nos termos da **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP) a captar, utilizar, armazenar, reproduzir e divulgar minha imagem e voz, nas condições estabelecidas neste Termo.

1. DA FINALIDADE

A presente autorização destina-se exclusivamente às ações relacionadas ao **Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica – Profucionário**, para fins de:

- I – registro das atividades acadêmicas e institucionais;
- II – divulgação institucional;
- III – prestação de contas e transparência pública;
- IV – preservação da memória institucional;
- V – composição do acervo histórico, científico e educacional do IFAP.

2. DAS FORMAS DE UTILIZAÇÃO

A imagem e a voz poderão ser utilizadas, sem finalidade comercial, em materiais impressos e digitais, sítios eletrônicos, redes sociais institucionais, ambientes virtuais de aprendizagem, vídeos, fotografias, transmissões, publicações, relatórios e demais meios oficiais de comunicação do IFAP, sempre em conformidade com as finalidades previstas neste Termo.

3. DA VIGÊNCIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

A presente autorização permanecerá válida enquanto subsistirem as finalidades institucionais que justificaram a coleta da imagem e da voz, bem como enquanto os respectivos registros integrarem legitimamente o acervo institucional do IFAP.

Encerrada a finalidade do tratamento, os registros serão eliminados ou anonimizados, ressalvadas as hipóteses legais de guarda, preservação da memória institucional ou interesse público, observada a legislação vigente.

4. DA REVOGAÇÃO

Nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2018, o presente consentimento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante solicitação formal dirigida ao IFAP, produzindo efeitos apenas para os tratamentos futuros, sem prejuízo da validade dos tratamentos realizados anteriormente com fundamento nesta autorização.

5. DOS DIREITOS DO TITULAR

O titular permanece assegurado de todos os direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente os direitos de acesso, correção, atualização, anonimização, eliminação dos dados pessoais tratados, quando cabível, e demais direitos previstos na legislação aplicável.

Declaro que li, compreendi e concordo com os termos desta autorização, firmando-a de forma livre e consciente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Autorizante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PESSOAL, DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E DE RECURSOS
TECNOLÓGICOS

Eu, _____, SIAPE nº _____, DECLARO, para fins de participação no **Editais nº 11/2026/PROEN/GAB/RE/IFAP**, referente ao **Processo Seletivo Simplificado para seleção de Professor Formador Bolsista do Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica – Profucionário**, que:

I – possuo disponibilidade para desenvolver as atividades inerentes à função de Professor Formador Bolsista, conforme as exigências estabelecidas neste Edital;

II – possuo as competências técnicas necessárias para utilização das tecnologias digitais, do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dos demais recursos tecnológicos utilizados pelo Programa;

III – disponho de infraestrutura tecnológica adequada para o desempenho das atividades, incluindo computador ou equipamento equivalente, acesso contínuo à internet de banda larga e dispositivo móvel com aplicativo de mensagens instantâneas disponível para comunicação com a equipe do Programa.

DECLARO, ainda, que o desempenho das atividades do Programa Profucionário **não acarretará prejuízo ao cumprimento da jornada de trabalho e das atribuições do meu cargo efetivo**, em observância ao § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, comprometendo-me a realizar a devida compensação de horário, quando aplicável, nos termos da legislação vigente e das normas institucionais do IFAP.

Por fim, DECLARO serem verdadeiras as informações prestadas neste documento, estando ciente de que a prestação de informação falsa sujeita o(a) declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, SIAPE nº _____, DECLARO, para fins de participação no **Edital nº 11/2026/PROEN/GAB/RE/IFAP**, referente ao **Processo Seletivo Simplificado para seleção de Professor Formador Bolsista do Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica – Profuncionário**, vinculado ao Polo () Macapá () Santana () Porto Grande, que:

I – comprometo-me a cumprir integralmente as disposições constantes neste Edital, bem como as normas institucionais e as orientações da Coordenação do Programa Profuncionário;

II – comprometo-me a desempenhar as atividades inerentes à função para a qual vier a ser selecionado(a), observando os prazos, a carga horária, as atribuições e os demais requisitos estabelecidos no Edital;

III – estou ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas, das normas do Programa ou das disposições deste Edital poderá acarretar meu desligamento da função de Professor Formador Bolsista e o cancelamento da bolsa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis;

IV – declaro que todas as informações prestadas na inscrição e na documentação apresentada são verdadeiras, assumindo total responsabilidade por sua autenticidade.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)